



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1827 de 14 de julho de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. E TURISMO

05.06 - Depto. Cultura

05.03.00-3.1.3.2-08.48.427-2.003 - F.069.....Cr\$ 40.000.000,00

05.07 - Depto. Turismo

05.04.00-3.1.2.0-11.65.363-2.003 - F.075.....Cr\$ 30.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Rec. Superv. p/Div. Finanças

08.01.00-3.2.6.1-03.08.033-2.019 - F.159.....Cr\$ 15.000.000,00

08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019 - F.160.....Cr\$ 35.000.000,00

08.01.00-4.3.5.1-03.08.033-2.019 - F.165.....Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 140.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-4.1.1.0-16.91.571-1.020 - F.133.....Cr\$ 70.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1827 de 14 de julho de 1992.


07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.031 - F.138.....Cr\$ 70.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 140.000.000,00

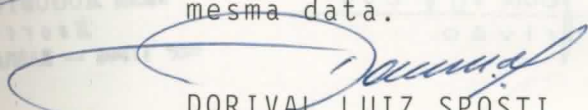
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 14 de julho de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

017

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 14/07/92 A 14/07/92

15/07/92-15:52

Pagina - 1

NUMERO	DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
69	14/07/92	40.000.000,00	DECRETO N.-1827-
75	14/07/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1827-
133	14/07/92	-70.000.000,00	DECRETO N.-1827-
138	14/07/92	-70.000.000,00	DECRETO N.-1827-
159	14/07/92	15.000.000,00	DECRETO N.-1827-
164	14/07/92	35.000.000,00	DECRETO N.-1827-
165	14/07/92	20.000.000,00	DECRETO N.-1827-
TOTAL		0,00	

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNI-
PAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONI-
ESTADO DE SÃO PAULO, visando das atividades
Ihe são conferidos por lei.

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.802, de 10 de
1992.

ARTIGO 2º - Elejam nomeadas, nos termos da Lei nº 1.545
de Novembro de 1991, a partir da presente data, as seguintes
para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barra Bonita:

DR. PAULO SERGIO DE OLIVEIRA IVB - Presidente e representante da
Municipal de Saúde;

DR. NILO SINDO RINALDI - Representante da Secretaria de Estado de

DR. AMIR SAGIORO - Representante das entidades filantrópicas;

DR. AMIR DESTANA - Representante das entidades comerciais lucrativas;

DR. JOSÉ PAULO BASAGLIA - Representante de Associações de médicos;

DR. JOÃO MATATOSHE YASSUDA - Representante das demais atividades
saúde (odontólogos, enfermeiros, etc
ou serviço social);

DR. RODRIGUES XAVIER - Representante de Sindicato dos Trabalhadores

DR. LAZIO STANGHERLIN FILHO - Representante de Sindicatos Patronais

DR. MARIA HELENA BASSAN DE FRANÇA - Representante do sistema educati

DR. AMIR ABRADI - Representante de Clubes de Serviços.

ARTIGO 3º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde
eleitos, serão regidos pelo Regimento Interno e demais normas em
Lei nº 1.545/92.